

ANEXO 11 – CARTA RECURSO

Programa de Auxílio Financeiro aos Estudantes em Situação de Vulnerabilidade Socioeconômica – Programa
PERMANÊNCIA ESTUDANTIL – PROPE
EDITAL 02/2025 – PROPE

REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO – Resultado Parcial –

À Secretária de Assuntos Estudantis, Ações Afirmativas e Diversidade – SAE/ UDESC

Nome do acadêmico(a): Vinicius da Silva Vitorino	
E-mail: vitorinovinicius75@gmail.com	Telefone: (11) 944407542
CPF: 54411189895	
Curso: História (Licenciatura)	
<p>EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E FUNDAMENTAÇÃO:</p> <p>Olá, estou desenvolvendo essa carta para defender a legitimidade do meu pedido para o PROPE:</p> <p><i>“Descumpra edital Art. 17. Estudante solteiro com idade até 24 anos, com renda própria comprovada ou sem renda própria comprovada, deverá apresentar documentação completa da família de origem”</i></p> <p>Ao realizar a leitura do Artigo 19, presumi que ao fazer parte de uma família UNIPESSOAL, eu teria que enviar minha própria documentação;</p> <p>“Art.19 Entende-se por família UNIPESSOAL, família composta apenas por UMA PESSOA, no caso o estudante, sem NENHUMA ESPÉCIE DE AUXÍLIO DO GRUPO FAMILIAR, MESMO QUE ESPORADICAMENTE (dinheiro, pagamento de aluguel, alimentos, passagens, pensões, vestuários), SENDO OBRIGATÓRIA COMPROVAÇÃO DE RENDA PRÓPRIA E DE PARECER SOCIAL DE ASSISTENTE SOCIAL da SAE/UDESC.”</p> <p>Por ter menos de 24 anos de idade enviarei a documentação da minha família de origem no “anexo b”, <u>todavia que seja posto de forma clara:</u></p> <p>Eu me sustento sozinho, eu moro sozinho, eu vivo nesse determinado estado sozinho – acredito que esses requisitos em questão se enquadram em uma família “Unipessoal”, dado a isso, o meu “Guia Familiar” continua sendo composto somente por mim - portanto solicito o parecer da assistente social.</p> <p><i>“Paga 1500 reais de aluguel, mas declarou renda de apenas R\$ 400,00.”</i></p> <p>Conforme o Art.14:</p> <p>“Art. 14 Para fins de cálculo da renda familiar bruta mensal per capita NÃO SERÃO INCLUÍDOS VALORES DE OUTROS AUXÍLIOS, BOLSAS E ESTÁGIOS.”</p> <p>Eu ganho – em média – R\$ 1947,00 por mês, entretanto R\$ 700,00 eu recebo do PIBID (Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência) e 847,00 do PRAFE (Programa de Auxílio Financeiro aos Estudantes em Situação de Vulnerabilidade Socioeconômica) - que por sinal vai acabar esse mês.</p> <p>Estarei anexando o extrato do que recebo da Universidade no “anexo b”, <u>todavia que seja posto de forma clara:</u></p> <p>Conforme eu afirmei na inscrição para o formulário: Eu só consigo pagar meu aluguel graças ao que ganho da faculdade.</p> <p>A declaração dos R\$ 400,00 é uma média dos “Freelance/bicos”. Graças a eles – e/ou o cartão de crédito - consigo me alimentar e comprar o básico para minha existência.</p> <p>Por fim, entendo que meu caso é delicado, entretanto como demonstrado, agi conforme o edital e peço encarecidamente que reconsiderem o meu caso.</p>	

Desde já, agradeço.

Cordialmente,

Vinicius Vitorino

Data: __ 08 __ / __ 10 __ / __ 25 __



Documento assinado digitalmente

VINICIUS DA SILVA VITORINO
Data: 08/10/2025 16:16:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura da(o) Declarante

Declaro ainda ciente da Lei Nº 2.848 de 1940 (Código Penal) em seu Artigo 301, Parágrafo 1º: “Falsificar, no todo ou em parte, atestado ou certidão, ou alterar o teor de certidão ou de atestado verdadeiro, para prova de fato ou circunstância que habilite alguém a obter cargo público, isenção de ônus ou de serviço de caráter público, ou qualquer outra vantagem: Pena - detenção, de três meses a dois anos”.